

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 3.822.984.357,00 (Três bilhões, oitocentos e vinte e dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 2.704.742.534,00 (Dois bilhões, setecentos e quatro milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 1.118.241.823,00 (Um bilhão, cento e dezoito milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Bouchibas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
13	SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.083.529.595,00
	Subtotal	2.083.529.595,00
	Total	2.083.529.595,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.07.021.2.661	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.083.529.595,00
	Total	2.083.529.595,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		2.083.529.595,00
	Total	2.083.529.595,00
Totais 13.03		2.083.529.595,00
3.1.3.2	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA	1.237.013.337,00
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	502.441.425,00
	Subtotal	1.237.013.337,00
	Total	1.237.013.337,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.10.055.1.091	INVEST. INFRA-EST. PESQUISA AGROPECUÁRIA	1.237.013.337,00
	Total	1.237.013.337,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		1.237.013.337,00
	Total	1.237.013.337,00
Totais 13.06		1.237.013.337,00
3.1.3.2	COORDENADORIA SÓCIO ECONÔMICA	502.441.425,00
	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	502.441.425,00
	Subtotal	502.441.425,00
	Total	502.441.425,00
ATIVIDADE/PROJETO 04.18.045.2.160	ESTUDOS E PESQUISAS EM ECONOMIA AGÍCOLA	502.441.425,00
	Total	502.441.425,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		502.441.425,00
	Total	502.441.425,00
Totais		502.441.425,00

DECRETO Nº 38.626, DE 12 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes para Subvenções Econômicas à Ferrovia Paulista S/A - FEPASA

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Bouchibas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	6.000.000.000,00
	Subtotal	6.000.000.000,00
	Total	6.000.000.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.89.542.8.224	NORMALIZAÇÃO CONTÁBIL-FEPASA	6.000.000.000,00
	Total	6.000.000.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		6.000.000.000,00
	Total	6.000.000.000,00
Totais		6.000.000.000,00

DECRETO Nº 38.627, DE 12 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão para repasse à Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 11.147.548.043,00 (Onze bilhões, cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quarenta e três cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação Prefeito Faria Lima-CEPAM, mediante a suplementação de CR\$

11.147.548.043,00 (Onze bilhões, cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e quarenta e três cruzeiros reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Bouchibas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
29 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
29.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	11.147.548.043,00
	Subtotal	11.147.548.043,00
	Total	11.147.548.043,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.09.021.8.299	ATIVIDADES DA FUND. PREFEITO FARIA LIMA	11.147.548.043,00
	Total	11.147.548.043,00

GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		11.147.548.043,00
Total		11.147.548.043,00
Totais 29.45		11.147.548.043,00
FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM		
ATIVIDADE/PROJETO 03.09.021.8.261		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		11.147.548.043,00
Total		11.147.548.043,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		11.147.548.043,00
Total		11.147.548.043,00
Totais		11.147.548.043,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM	
	TOTAL	11.147.548.043,00
	2ª QUOTA	4.186.968.799,00
	3ª QUOTA	6.960.579.244,00

DECRETO Nº 38.628, DE 12 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Planejamento e Gestão, para subvenções econômicas à Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo S/A-EMPLASA

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 8.567.043.000,00 (Oito bilhões, quinhentos e sessenta e sete milhões e quarenta e três mil cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Planejamento e Gestão, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 2.102.039.069,00 (Dois bilhões, cento e dois milhões, trinta e nove mil e sessenta e nove cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

II - CR\$ 6.465.003.931,00 (Seis bilhões, quatrocentos e sessenta e cinco milhões, três mil, novecentos e trinta e um cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de maio de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cláudio Cintrão Forghieri

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

José Fernando da Costa Bouchibas

Secretário de Planejamento e Gestão

Frederico Coelho Neto

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de maio de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.2	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	8.567.043.000,00
	Subtotal	8.567.043.000,00
	Total	8.567.043.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 03.59.021.8.94E	ATIVIDADES DA EMLASA	8.567.043.000,00
	Total	8.567.043.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES		8.567.043.000,00
	Total	8.567.043.000,00
Totais		8.567.043.000,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
29	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
29.90	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	EMP. METROP. PLANEJ. GRANDE SP S/A-EMPLASA	
	TOTAL	8.567.043.000,00
	2ª QUOTA	8.567.043.000,00

DECRETO Nº 38.629, DE 12 DE MAIO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, para repasse à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,